



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis: 388  
p. Anshido  
Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

## CONTRATO Nº 02/2022/TP.01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE, E  
A EMPRESA DAGER COSTA CONSULTORIA  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **Câmara Municipal de Nova Russas - CE**, com sede na Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 1269, 1º andar, Bairro Centro, Nova Russas - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.613.474/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Sebastião Rodrigues de Mano**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.361.383-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 170-A, bairro Centro, Ubajara - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.782.123/0001-00 e no CGF sob o nº 06.414843-2, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Daniel Dager Rosa Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.090.403-83 e no RG sob o nº 2001005117053, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 02/2022** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preços 002/2022 e seus anexos, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS FLUXOS DE DESPESAS E ESTABELECIMENTOS DE ROTINAS FINANCEIRAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS / CE, conforme abaixo:

| Item | Especificação dos Serviços                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Und. | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|-------------|
| 1.   | Serviços técnicos em assessoria administrativa e financeira, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Câmara | 12     | Mês  | 5.500,00     | 66.000,00   |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 339

P. Andrade

Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

| Item | Especificação dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quant. | Und. | Valor Mensal | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|-------------|
|      | <p>Municipal de Nova Russas / CE, conforme detalhamento abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Os serviços serão prestados de forma presencial na Câmara Municipal de Nova Russas;</li><li>Prestação de serviços no monitoramento e atualização do planejamento estratégico existente;</li><li>Realização de Controle do desempenho organizacional;</li><li>Assessoria Administrativa e Financeira, desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização no fluxo dos processos administrativos e financeiros, compreendendo procedimentos de tesouraria, planejamento financeiro e respectivo fluxo de pagamento, bem como, acompanhamento da aplicação dos recursos a luz da legislação pertinente junto a Câmara Municipal de Nova Russas;</li></ul> <p>Deverá responder, sempre que necessário as consultas, dúvidas e demais solicitações através de e-mail e outros meios eletrônicos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |              |             |
| 2.   | <p>Serviços de consultoria e assessoria para desenvolvimento, aperfeiçoamento, supervisão e execução dos fluxos de despesas e estabelecimentos de rotinas financeiras, fortalecendo a governança na gestão pública, junto a Câmara Municipal De Nova Russas / CE, conforme detalhamento abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o diagnóstico da organização, realizando levantamento da situação atual e identificando as melhorias a serem implementadas;</li><li>Elaborar fluxo de despesas desenvolvendo e implantando fluxograma de processo administrativas, orientando e treinando todos os servidores envolvidos;</li><li>Criar modelos de documentos padronizados para elaboração de processos;</li><li>Realizar a padronização, normatização e atualização dos procedimentos estabelecendo padrão das rotinas de trabalho, disciplinando todas as metodologias adotadas e promover a atualização dos procedimentos de trabalho;</li><li>Orientar a modelagem de processos;</li><li>Orientar quanto a vinculação de questão organizacional a aplicativos eficientes baseados em processos;</li><li>Realizar a diagramação dos processos;</li><li>Orientar e esboçar o andamento do processo;</li></ul> | 12     | Mês  | 6.500,00     | 78.000,00   |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 340

P. Ambrósio  
Rubrica**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

| Item               | Especificação dos Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Und. | Valor Mensal | Valor Total       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|-------------------|
|                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar quanto a vinculação de questão organizacional a aplicativos eficientes baseados em processos;</li><li>• Realizar a diagramação dos processos;</li><li>• Realizar o compartilhamento do fluxo de atividades com os diversos atores;</li></ul> Orientar quanto ao acréscimo de percurso alternativos ao processo e Disponibilizar informações úteis para modelagem de processos. |        |      |              |                   |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |              | <b>144.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) perfazendo um valor total para 12 (doze) meses de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Nova Russas sob o nº 13.01.01.031.0001.2.082 (Funcionamento do Poder Legislativo Municipal). Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 349

P. Andrade  
Rúbrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Câmara Municipal de Nova Russas.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá a Câmara Municipal de Nova Russas - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital** e daquelas constantes do **Projeto Básico e no Contrato**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.

8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital** e daquelas constantes do **Projeto Básico e no Contrato**:

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Russas-Ceará.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

9.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

10.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 343

P. Andrade  
Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Russas - CE.

10.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Nova Russas - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis: 344  
P. Andrade  
Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item acima e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

11.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. A Câmara Municipal de Nova Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 345

P. A. Amado

Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE

CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

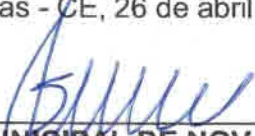
12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Nova Russas - CE, 26 de abril de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
CONTRATANTE

**Sebastião Rodrigues de Mano**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

CPF nº: 111.361.383-15

**DANIEL DAGER ROSA**

**COSTA:00609040383**

Assinado de forma digital por

DANIEL DAGER ROSA

COSTA:00609040383

Dados: 2022.04.26 15:06:00 -03'00'

**DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**

CONTRATADA

**Daniel Dager Rosa Costa**

Proprietário

CPF/MF nº 006.090.403-83

**TESTEMUNHAS:**

01.  CPF: 525.851.313-00

02.  CPF: 228.544.493-49